

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 03-11-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 459



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BOM JARDIM - RJ

RESOLUÇÃO CMDCA Nº07/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas competências regimentais, considerando a Reunião Ordinária realizada no dia 31 de outubro do corrente ano,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Edital de Chamamento Público nº 01/2025;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jardim, 31 de outubro de 2025.

Priscila Lourenço Ladeira Caetano
(Presidente do CMDCA)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Getulio Vargas nº 86, sala 02 (Galeria Lengruber) - Centro - Bom Jardim - RJ, CEP: 28.660-000
E-mail: cmdcabomjardimrj@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Edital de Chamamento Público nº 01/2025

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA de Bom Jardim, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de chamamento para eleição e nomeação de Organizações não Governamentais, Associação e demais Entidades da Sociedade civil para compor o CMDCA na gestão 2025 a 2027.

1. Do Objeto

Este edital tem como objetivo convocar as **Organizações Não Governamentais (ONGs), associações** e demais **entidades da sociedade civil**, legalmente constituídas e em atividade, que tenham atuação na defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, para participarem do processo de escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

2. Dos Requisitos para Inscrição

As entidades interessadas em compor o CMDCA deverão atender aos seguintes critérios:

- Ter sede e efetiva atuação no município de Bom Jardim há, no mínimo, **01** ano.
- Estar legalmente constituída, com CNPJ ativo e documentação regularizada.
- Ter em seu estatuto a previsão de trabalho e atuação na área da criança e do adolescente.

3. Da Documentação Necessária

No ato da inscrição, as entidades deverão apresentar os seguintes documentos:

- Ofício de solicitação de inscrição assinado pelo representante legal da entidade.
- Cópia do Estatuto Social da entidade, registrado em cartório.
- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria.
- Cópia do CNPJ atualizado.
- Relatório de atividades desenvolvidas pela entidade nos últimos anos, com foco na área da infância e adolescência.

4. Das Inscrições

As inscrições serão recebidas no período de **03 de novembro de 2025 a 03 de dezembro de 2025**, das **09h às 16h**, na sede do CMDCA, localizada em **Rua**



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Getulio Vargas nº 86, sala 02 (Galeria Lengruber) - Centro - Bom Jardim - RJ ou pelo e-mail cmdcabomjardim@gmail.com

5. Da Eleição e Nomeação

Após a análise da documentação, as entidades habilitadas participarão de uma assembleia geral para eleição dos novos conselheiros. A data, horário e local da assembleia serão divulgados em momento oportuno. Os conselheiros eleitos serão nomeados por meio de portaria municipal.

6. Dos Critérios de Seleção e Habilitação das Entidades

A Comissão Organizadora do CMDCA realizará a análise das inscrições com base na verificação dos requisitos formais e na atuação comprovada das entidades na defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme os critérios a seguir:

6.1. Critérios Eliminatórios

Serão consideradas **habilitadas** apenas as entidades que:

- 1. **Comprovarem sede e atuação no município de Bom Jardim** há pelo menos **01 (um) ano**, mediante documentação ou relatório de atividades;
- 2. **Apresentarem toda a documentação exigida** no item 3 deste edital, devidamente assinada e atualizada;
- 3. **Possuírem em seu estatuto social a finalidade de atuação na área da criança e do adolescente;**
- 4. Estiverem **legalmente constituídas e com CNPJ ativo;**
- 5. **Não possuírem pendências** ou impedimentos junto ao CMDCA ou à administração pública municipal.

O não atendimento a qualquer dos critérios acima implicará **inabilitação** da entidade.

6.2. Critérios Classificatórios (para fins de priorização ou desempate, se necessário)

Caso o número de entidades habilitadas exceda o número de vagas disponíveis, serão considerados os seguintes critérios de **prioridade de classificação**:

Critério	Pontuação
Tempo de atuação comprovada na área da criança e do adolescente superior a 3 anos	2 pontos
Participação anterior em conselhos ou fóruns de políticas públicas (municipal, estadual ou nacional)	1 ponto
Execução de projetos ou ações continuadas voltadas à proteção, convivência familiar e comunitária, ou fortalecimento de vínculos	1 ponto



DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RJ

SEGUNDA-FEIRA, 03-11-2025 | Praça Governador Roberto Silveira, Nº 44 – Centro – Bom Jardim – RJ | ANO III - EDIÇÃO 459



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Critério

Pontuação

Atuação reconhecida em redes ou parcerias com o Sistema de Garantia de Direitos (CREAS, CRAS, Conselho Tutelar etc.) 1 ponto

As entidades que atingirem maior pontuação serão priorizadas para composição do Conselho, respeitando a paridade e o número de vagas previsto.

6.3. Da Publicação dos Resultados

O resultado preliminar da habilitação será publicado no mural da sede do CMDCA e no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, com prazo de **02 (dois) dias úteis** para interposição de recurso.

7. Das Disposições Finais

Casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão do CMDCA.

Bom Jardim, 31 de outubro de 2025.

Priscila Lourenço Ladeira Caetano
Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Bom Jardim